



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.063/2017

“Institui o Dia do Distrito de Milagre e declara ponto facultativo.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “Dia do Distrito de Milagre, será comemorado oficialmente no dia 27 de maio de cada ano, em homenagem à Padroeira Nossa Senhora dos Milagres, sendo declarado Ponto Facultativo.

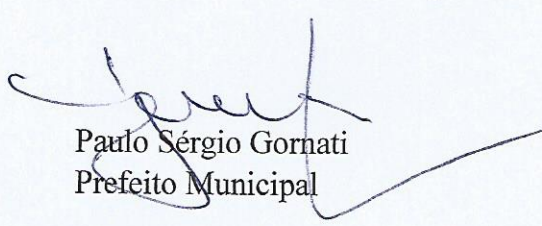
Parágrafo único O dia será destinado a atividades cívicas, festividades e comemorações locais.

Art. 2º O Dia do Distrito de Milagre, que é também consagrado à Nossa Senhora dos Milagres, fará parte integrante do calendário oficial de eventos do Município de Monte Santo de Minas-MG.

Art. 3º As despesas decorrente da execução da presente lei serão realizadas a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1644/2008.

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de junho de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal